LEI N° 8177

DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE VIAS DE ACESSO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, FAMILIARES, CULTURAIS E DE LAZER, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar recuperação de vias de acesso das propriedades às estradas localizadas no interior, facilitando o escoamento da produção industrial ou agropecuária, bem como a circulação de pessoas em rotas de turismo cultural e de lazer.

Parágrafo único. Estão abrangidos pelas disposições do caput deste artigo a recuperação das vias de acesso às propriedades urbanas, onde estejam instalados empreendimentos industriais e agropecuários, como forma de incentivo e fomento ao desenvolvimento do município.

Art 2º A recuperação a que se refere o artigo anterior ocorrerá preferencialmente quando da manutenção da rodovia ou estrada principal de interligação das localidades, em concretização de programas, projetos ou convênios, ajustados com o município ou, a qualquer tempo, por iniciativa deste.

Art. 3º O cumprimento das ações previstas na presente lei deve ocorrer sem prejuízo de obrigações e compromissos já assumidos pelo município perante outros órgãos governamentais.

Art. 4° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a aplicação dos dispositivos desta Lei nos aspectos que forem necessários à viabilização do seu cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente, autorizadas as providências de adequação que se fizerem necessárias, conforme a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003200360034003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR:14378987775
Data: 23/06/2025 19:32:49